

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 96/1983 de 21 de Junho

Considerando que o lugar de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Técnicas de Pescas do quadro do pessoal da Direcção Regional das Pescas da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/A, de 21 de Abril, não se encontra ainda preenchido:

Considerando a relevância do referido cargo para o adequado funcionamento da Direcção Regional das Pescas;

Considerando que a Direcção Regional das Pescas não possui no seu quadro Assessores ou Técnicos Superiores, não sendo possível, por consequência, dar cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril;

Considerando ainda que para o desempenho do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Técnicas de Pesca, são necessários conhecimentos muito especializados e decorrentes de experiência adquirida no sector das pescas:

O Governo Regional resolve:

Alargar a área de recrutamento para o lugar de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Técnicos de Pescas da Direcção Regional das Pescas da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a Oficiais Náuticos da Marinha Mercante, possuidores do Curso Complementar, com experiência no sector das pescas e cujo perfil esteja de acordo com os requisitos necessários para o desempenho daquelas funções, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril, devendo o despacho de nomeação ser acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Aprovada em Conselho, em 1 de Junho de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.